

Câmara Municipal de Óbidos		42
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2008

--- Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, no Salão do Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Fernando Villalobos - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e quinze minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número três, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia quatro de Fevereiro de dois mil e oito. -----

--- ***Aprovada por unanimidade.*** -----

--- O Senhor Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. ---

--- ***A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Senhor Presidente começou por cumprimentar os presentes, agradeceu a cedência da sala para a realização desta reunião e agradeceu também à Junta de Freguesia de A-dos-Negros, na pessoa do seu presidente, o apoio prestado na realização desta reunião. -----

--- Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara enumerou as diversas obras que o município tem em curso na freguesia de A-dos-Negros e as que estão prevista executar a curto prazo. Salientou as obras de adaptação que o edifício da escola da Sancheira Grande estava a sofrer de modo a albergar mais um centro de convívio nesta freguesia, a construção do novo complexo escolar que servirá as freguesias de A-dos-Negros e Gaeiras e a remodelação que a zona frontal à escola primária de A-dos-Negros irá sofrer com a construção do novo edifício sede da junta de freguesia e do novo centro de saúde, cujos projectos estão quase concluídos. -----

--- O Senhor Presidente fez também referência à criação de um Centro de Desenvolvimento Rural em A-dos-Negros, equipamento que centralizará várias componentes e que transformará esta freguesia na sede do desenvolvimento rural do concelho de Óbidos. -----

--- Mais informou que tinha sido aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal a alteração, suspensão parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas, tendo em vista a redução dos índices de construção na zona do Bom Sucesso, decisão esta que vem reforçar o processo de revisão do PDM de Óbidos, invertendo a tendência lamentável do país, onde a maioria dos municípios aumenta os índices de construção. -----

--- O Senhor Presidente deu conhecimento que na sequência da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas foi o respectivo relatório enviado individualmente para cada um dos membros da Câmara, para que cada um se pronunciasse sobre o seu conteúdo. Referiu que o processo ainda se encontra numa fase de confidencialidade, pelo que não poderia comentar o seu teor. -----

--- O Senhor Presidente informou o executivo camarário de que o Festival do Chocolate tem estado a decorrer bem, com uma participação elevada de pessoas e que, apesar do grande número de visitantes não se têm registado filas, devido ao novo formato que foi implementado nesta edição. -----

Câmara Municipal de Óbidos		43
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

--- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA:** - O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes presentes, tendo apenas o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros intervido para apresentar votos de boas vindas e elogiar esta política de descentralização das reuniões de Câmara. Enalteceu também a transferência de competências para as freguesias do concelho. Referiu-se ainda aos problemas, preocupações e aspirações dos residentes desta freguesia, nomeadamente à existências de algumas ruas por pavimentar, sabendo, no entanto, que não se pode fazer tudo de um dia para o outro. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara registou com agrado as palavras elogiosas do Senhor Presidente da Junta de Freguesia e acrescentou que foram gastos no concelho dezanove milhões de euros e mais três milhões das duas empresas municipais. -----

--- **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - O Senhor Vereador José Machado pediu que lhe fosse feito o ponto da situação actualizado da solução que se perspectiva para os edifícios do Bom Sucesso, designados por “G’s”, porque estão degradados e estão a ser utilizados por marginais, o que não dignifica aquela zona. -----

--- O Senhor Dr. Villalôbos Filipe prestou os devidos esclarecimentos sobre este processo, dizendo que o assunto tinha duas vertentes, uma era de que o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo declarando nulo o acto camarário ainda não tinha transitado em julgado e a outra era a das consequências que daí advinham que dependiam da análise da violação da licença concedida porquanto as construções violaram o projecto aprovado, pelo que as obras foram em devido tempo embargadas. -----

--- O Senhor Vereador José Machado perguntou se se perspectivava a demolição dos edifícios ou se a solução poderia passar pelos promotores apresentarem novos projectos de acordo com a legislação actual, que é diferente da que vigorava na altura. -----

--- O Senhor Dr. Fernando Villalobos disse que foi preocupação do actual presidente da Câmara conseguir uma solução concertada que permitisse salvaguardar os interesses dos promotores e que, em face disso, foi alterado o plano de urbanização para aquela zona. -----

--- Atendendo aos últimos desenvolvimentos sobre a construção do novo hospital do Oeste, o Senhor Vereador José Machado disse que nos últimos anos havia a intenção de ampliar o Hospital Distrital de Caldas da Rainha, que serve a população do concelho de Óbidos. Recentemente, a solução apontava para a construção de um novo hospital, estando o Governo disposto a viabilizar a construção desse hospital, para servir um conjunto de concelhos da região oeste. A localização provável seria no concelho de Alcobaça, havendo pressões e sugestões para que seja nesta ou naquela localização. Declarou que, quer a ampliação do Hospital Distrital de Caldas da Rainha, que seria a solução mais barata, quer a construção de um novo hospital o mais perto possível de Óbidos, seriam as hipóteses que melhor serviriam os habitantes do concelho de Óbidos. -----

Perguntou o mesmo vereador se o Senhor Presidente da Câmara já tinha tomado uma atitude concreta ou, se ainda não a tomou, estaria disponível para que se tomasse uma posição clara quanto à localização do novo hospital do oeste. -----

--- O Senhor Presidente disse que em primeiro lugar se deveria discutir que tipo de hospital se pretende construir e, só depois, se deveria discutir a sua localização. Defendia a construção de um hospital central de grande dimensão, dotado de todos os tipos de serviços médicos de que a região precisa, a fim de evitar as inconvenientes transferências de doentes para os hospitais de Lisboa. O novo hospital servirá cerca de um milhão de pessoas, devendo localizar-se junto à espinha dorsal da região oeste, que é a auto-estrada número oito. Acrescentou que os hospitais existentes em Peniche, Caldas da Rainha e Alcobaça poderiam ser convertidos noutro tipo de serviços de saúde, quer fossem de cuidados continuados, unidades pré hospitalares ou outros, retirando-se vantagens dos investimentos públicos feitos no passado e melhorando a prática de saúde junto das

Câmara Municipal de Óbidos		44
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

populações. Frisou que o estudo do Dr. Daniel Bessa aponta para uma localização na freguesia de Alfeizerão, mas que este estudo ainda não era uma posição do Ministério da Saúde, nem era, tanto quanto se sabia, uma posição oficial. Contudo, se o Governo decidir avançar com esta proposta, então o Município de Óbidos deverá assumir uma posição de clara rejeição, defendendo a construção de um hospital central de grande dimensão que deverá localizar-se muito próximo da cidade de Caldas da Rainha. -----

--- O Senhor Vereador José Machado proferiu que fazia sentido que se procurasse que o novo hospital fosse um bom hospital, de grande qualidade, para servir as populações do oeste e do concelho de Óbidos, mas, face a um conjunto de situações concretas que poderão ser impostas, a Câmara deverá adaptar-se à realidade e procurar a melhor solução possível. Se a solução, como parece que vai ser, for manter o hospital de Torres Vedras e construir um outro de média dimensão em Alfeizerão, deverá lutar-se para se conseguir uma solução razoável ou boa, visto não ser possível ter a solução óptima. Como a localização também é um aspecto importante, então, faria sentido lutar para que se situe muito próximo do concelho de Óbidos. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara referiu que se o Ministério da Saúde decidir pela manutenção do Hospital de Torres Vedras, a Câmara terá que defender a construção de um grande hospital, o mais perto possível de Óbidos, tendo em atenção a sua evolução previsível para o futuro. -----

--- Por motivos de serviço retirou-se neste momento o senhor Presidente da Câmara, passando a reunião a ser presidida pelo senhor Vereador Pedro Félix. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na ORDEM DO DIA: -----

--- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- **LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**: - Por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, retirou-se o Senhor Vereador Pedro Félix, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. -----

--- Foi presente o requerimento número dois mil duzentos e noventa e três de dezassete de Dezembro do ano findo, da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, para aprovação dos projectos das obras de urbanização do loteamento do parque Tecnológico, a levar a efeito no Bairro da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria. -----

--- *Deferidas as obras de urbanização, por unanimidade, com as eventuais condições das entidades que se vierem a pronunciar. O Senhor Vereador José Machado recomendou que a empreitada não seja posta a concurso sem que se rectifique o projecto eléctrico, a fim de se evitarem trabalhos a mais.* -----

--- **ALTERAÇÃO AO USO DE BARRACÃO PARA HABITAÇÃO**: - Foi presente o requerimento número oitocentos e quarenta e quatro/S/06, em nome de Maria José Martins Costa da Silva, pedindo a alteração ao uso de barracão para habitação, sito em Olho Marinho. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir o pedido definitivamente, por o local estar afecto à REN e não dispor de infraestruturas (artigo 24º do Dec.-Lei nº 555/99).* -----

--- **AVERBAMENTO A ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO**: - Foi presente um requerimento de Alexandre Ferreira Carço, solicitando averbamento ao alvará de utilização para a venda de outros produtos alimentares, no estabelecimento onde já funciona um talho, na Rua Professor Roque Duarte, número treze, Loja A, lugar e freguesia de Olho Marinho. -----

Câmara Municipal de Óbidos		45
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou mandar realizar uma vistoria ao estabelecimento, atendendo que a licença de utilização concedida em dois mil e três não engloba a venda de produtos alimentares, por forma a emitir novo alvará de utilização com vista à comercialização daqueles produtos, no referido espaço designado por fracção A.* -----

--- NOMEAÇÃO DE TÉCNICOS PARA COMISSÃO DE VISTORIAS: - Foi presente uma informação da Secção de Obras sobre a nomeação de técnicos para integrar as futuras comissões de vistorias, de forma a suprir as faltas e impedimentos daqueles que se encontram nomeados. -----

---- *A Câmara deliberou por unanimidade nomear a arquitecta Maria José Pinto e o engenheiro Nuno Cerqueira, com efeitos retroactivos às últimas vistorias.* -----

--- REPARAÇÃO EM EDIFÍCIO: - Foi presente o relatório elaborado na sequência da vistoria realizada a edifício localizado na rua Principal, número setenta e sete - Gaeiras, para verificação do estado de conservação do mesmo, atendendo considerar-se que a construção do edifício confinante a nascente, licenciada a coberto do alvará nº 81/07, havia causado graves prejuízos e graves problemas de segurança para pessoas e bens. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar o dono da obra do prédio a nascente para que proceda à resolução e reparação das deficiências apontadas no referido relatório, bem como, notificar o gestor de condomínio do prédio afectado para promover as medidas necessárias a uma monitorização das deficiências verificadas, com especial relevância para as relativas à fracção correspondente ao Rés do Chão Direito, designadamente as relacionadas com a fenda existente no pavimento, no sentido de averiguar se estas se encontram estabilizadas.* -----

--- ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA referentes a obras particulares e loteamentos, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

--- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO: - Foi presente a seguinte proposta de deliberação: - **“PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DE ÓBIDOS** -----

PREÂMBULO

A aprovação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que procedeu à sexta alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, veio introduzir várias alterações aos procedimentos administrativos a desenvolver no âmbito das acções urbanísticas possíveis de levar a cabo pelos particulares. -----

Como consequência das alterações atrás mencionadas, em virtude da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ter redefinido os tipos de operações urbanísticas à disposição dos particulares, revogando a tramitação prevista nos artigos 28.º a 33.º do RJUE para a figura da *autorização*, e integrando a grande maioria das operações urbanísticas passíveis de *autorização* na figura da *comunicação prévia*, já existente, mostra-se necessário adaptar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e, conseqüentemente, fazer repercutir na figura da *comunicação prévia* as taxas que até 5 de Março de 2008 serão devidas pelas operações urbanísticas que integram a figura da *autorização*. -----

No entanto, considerando que o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação necessita de reformulação a dois tempos, numa primeira fase, imediata, no que concerne a taxas devidas pelas operações urbanísticas, e numa segunda fase, porque dependente de aprovação de regulamentação por parte da Administração Central, quanto ao funcionamento dos serviços e interacção com os particulares (que futuramente passará pelo implementação de um sistema informático acessível via Internet), proponho que a

Câmara Municipal de Óbidos		46
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

CMO **delibere dar início ao processo de alteração do Regulamento atrás mencionado**, devendo os serviços apresentar à CMO a proposta de reformulação dos procedimentos administrativos a implementar, e **delibere, ainda, no que concerne a taxas, alterar no imediato os artigos 16.º a 22.º do RMUE, bem como os Quadros I a VII da Tabela I, anexa ao RMUE:** -----

Artigo 1.º

Alteração ao articulado do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos

Os artigos 16.º a 22.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos passam a ter a seguinte redacção: -----

“Artigo 16.º

Emissão de alvará de licença de loteamento e de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1—Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a emissão do alvará de licença de loteamento bem como a emissão de licença ou a admissão de comunicação prévia para a realização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela I anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução previstos nessas operações urbanísticas. -----

2—Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração que titule um aumento do número de fogos, lotes, unidades de ocupação e prazos de execução, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado. -----

Artigo 17.º

Emissão de alvará de licença de loteamento

1— A emissão do alvará de licença de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela I anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação previstos nessas operações urbanísticas. -----

2— Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento resultante da sua alteração que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado. -----

Artigo 18.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1— A emissão do alvará de licença, bem como a admissão de comunicação prévia, de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela I anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previstos para essa operação urbanística. -----

2— Qualquer aditamento ao alvará de licença de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado. -----

Artigo 19.º

Emissão de alvará ou a admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão de alvará ou a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela I anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação de urbanística. -----

Artigo 20.º

Câmara Municipal de Óbidos		47
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção

1— A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela I anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, a área bruta a edificar e o respectivo prazo de execução. -----

2— Após a emissão do alvará mencionado no número anterior, caso se verifique o extravio, perda e deterioração do livro de obra, deverá o dono da obra comunicar tal facto no prazo de cinco dias à Câmara Municipal, sob pena de não o fazendo ser-lhe aplicável o disposto no n.º 6 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. -----

Artigo 21.º

Casos especiais

1— A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações e edificações ligeiras não consideradas de escassa relevância urbanística está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela I anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução. -----

2— A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no quadro VI da tabela I anexa ao presente Regulamento. -----

3— Os muros de vedação estão sujeitos ao pagamento da taxa referida no quadro VI, a qual é fixada em função do metro linear e do prazo de execução. -----

4— Os postos de abastecimento de combustíveis e todos os serviços a eles inerentes estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no quadro VI, de acordo com a área bruta de construção, área de terreno afectada e prazo de execução das obras. -----

Artigo 22.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento da taxa a que se refere o quadro VII da tabela I anexa ao presente Regulamento.” -----

Artigo 2.º

Alteração à Tabela I anexa ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos

Os Quadros I a VII da Tabela I anexa ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos passam a ter a seguinte redacção: -----

“TABELA I

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento e de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Valor
em euros

1— Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia 50 -----

1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: -----

a) Por lote 20 -----

b) Por fogo 15. -----

c) Outras utilizações—por cada metro quadrado ou fracção 0,50

d) Prazo—por cada mês ou fracção 25 -----

2— Aditamento ao alvará de licença. . . 50 -----

2.1—Acresce ao montante referido no número anterior e resultante do aumento autorizado: -----

a) Por lote 20. -----

b) Por fogo 15 -----

c) Outras utilizações—por cada metro quadrado ou fracção 0,50

Câmara Municipal de Óbidos		48
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

d) Prazo—por cada mês ou fracção 25 -----
 3 – As taxas estipuladas nos números anteriores, quando referentes a admissão de comunicação prévia, deverão ser autoliquidadas pelo Requerente antes do início das obras, nos termos do disposto no artigo 36.º-A, n.º 2 do RJUE. -----

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento

1— Emissão do alvará de licença 50 -----
 1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: -----
 a) Por lote 20 -----
 b) Por fogo 15 -----
 c) Outras utilizações—por cada metro quadrado ou fracção 0,50
 2— Aditamento ao alvará de licença. . 50. -----
 2.1— Acresce ao montante referido no número anterior em função do aumento autorizado: -----
 a) Por lote 20 -----
 b) Por fogo 15 -----
 c) Outras utilizações—por cada metro quadrado ou fracção 0,50

QUADRO III

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença
 ou admissão de comunicação prévia para obras de urbanização**

1— Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia 50 -----
 1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: -----
 a) Prazo—por cada mês 25 -----
 b) Por cada tipo de infra-estruturas (redes de esgotos, redes de abastecimento de água, etc.) 25 -----
 1.2— Aditamento ao alvará de licença. 50 -----
 1.3— Acresce ao montante referido no número anterior em função do aumento autorizado: -----
 a) Prazo—por cada mês 25 -----
 b) Por cada tipo de infra-estruturas (rede de esgotos, rede de abastecimento de água, etc.) 25 -----
 2 – As taxas estipuladas nos números anteriores, quando referentes a admissão de comunicação prévia, deverão ser autoliquidadas pelo Requerente antes do início das obras, nos termos do disposto no artigo 36.º-A, n.º 2 do RJUE. -----

QUADRO IV

**Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de
 trabalhos de remodelação dos terrenos**

1— Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia 50
 1.1— Acresce ao montante referido no número anterior— por cada metro quadrado. . 0,50
 2 – As taxas estipuladas nos números anteriores, quando referentes a admissão de comunicação prévia, deverão ser autoliquidadas pelo Requerente antes do início das obras, nos termos do disposto no artigo 36.º-A, n.º 2 do RJUE. -----

QUADRO V

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de
 edificação**

1— Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia 50 -----
 1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
 a) Habitação—por metro quadrado de área bruta de construção 0,50 -----
 b) Comércio, serviços, indústria e outros fins—por metro quadrado de área bruta de construção . . . 0,50 -----
 c) Prazo de execução—por cada mês ou fracção 5 -----
 d) Edificação inscrita em empreendimentos turísticos titulados por alvará de loteamento, por metro quadrado de área bruta de construção 10; -----
 2— Emissão de alvará — por alteração ou aditamento a alvará de licença. 50

Câmara Municipal de Óbidos		49
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

2.1—Acresce ao montante referido no número anterior em função do aumento autorizado: -----

a) Habitação—por metro quadrado de área bruta de construção 0,50

b) Comércio, serviços, indústria e outros fins—por metro quadrado de área bruta de construção . . . 0,50 -----

c) Prazo de execução—por cada mês ou fracção 5 -----

d) Emissão de outras licenças, autorizações ou admissões de comunicações prévias não previstas no presente Regulamento 50 -----

3 – As taxas estipuladas nos números anteriores, quando referentes a admissão de comunicação prévia, deverão ser autoliquidadas pelo Requerente antes do início das obras, nos termos do disposto no artigo 36.º-A, n.º 2 do RJUE. -----

QUADRO VI

Casos especiais

1— Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia 50

1.1— Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras não consideradas de escassa relevância urbanística acresce ao montante referido no número anterior: -----

a) Por metro quadrado de área bruta de construção 0,40 -----

b) Prazo de execução—por mês ou fracção 5 -----

c) Inscritas em empreendimentos turísticos titulados por alvará de loteamento, por metro quadrado de área de construção 10; -----

2— Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia 50

2.1—Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia—acresce ao montante referido no número anterior: -----

a) Até 250 m2 25 -----

b) Mais de 250 m2—por metro quadrado 0,20 -----

3— Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia. 15

3.1—Muros de vedação—acresce ao montante referido no número anterior: -----

a) Por metro linear, à face da via pública 0,50 -----

b) Prazo de execução—por mês ou fracção 5 -----

4—Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia 50

4.1—Postos de abastecimento de combustíveis e respectivos serviços—acresce ao montante referido no número anterior: -----

a) Por metro quadrado de área afecta ao posto e serviços 0,50

b) Prazo de execução—por mês ou fracção 5 -----

c) Por metro quadrado de área bruta de construção 0,50 -----

5— Emissão de alvarás: -----

5.1 — Para instalação de armazenamento de produtos de petróleo, ou seus derivados, gases de petróleo liquefeitos e outros derivados de petróleo (v. tabela II)—acresce ao montante referido no número anterior: -----

a) Prazo de execução—por mês ou fracção 7 -----

b) Averbamento (v. tabela II). -----

6 – As taxas estipuladas nos números anteriores, quando referentes a admissão de comunicação prévia, deverão ser autoliquidadas pelo Requerente antes do início das obras, nos termos do disposto no artigo 36.º-A, n.º 2 do RJUE. -----

QUADRO VII

Taxa devida pela emissão de autorização de utilização e de alteração do uso

1—Emissão de autorização de utilização e suas alterações: -----

1.1— Habitação—por fogo 10 -----

1.2— Comércio, serviços, indústria e outros—por unidade 25

1.3— Depósito da ficha técnica de habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março) 15 -----

1.4—Cópia da ficha técnica de habitação por extravio.. 30.”. -----

Câmara Municipal de Óbidos		50
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos, com a redacção actual. -----

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor após aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos.” -----

--- *Por unanimidade a Câmara aprovou a presente alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos e deliberou colocar a discussão pública pelo período de trinta dias. Deliberou ainda não proceder à republicação do mesmo Regulamento.* -----

--- *O Senhor Vereador José Machado declarou que concordava que as taxas fossem mais elevadas para os empreendimentos turísticos mas, quanto às restantes, constava que são maiores do que as dos municípios vizinhos, pelo que sugeriu que se fizesse um estudo comparativo com os outros municípios do Oeste de modo a harmonizar os seus valores.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na **ORDEM DO DIA:** -----

--- **AVERBAMENTO EM COVAL:** - Apresentado o requerimento de Maximino Alves Martins, solicitando averbamento para seu nome ao coval número dois - talhão C, do Cemitério Municipal de São João. -----

--- *Deferido, por unanimidade.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À A. R. C. USSEIRA:** - Foi presente uma carta da Associação Recreativa e Cultural da Usseira, pedindo apoio financeiro para a realização de obras de melhoramentos no campo de futebol. -----

--- *O elenco camarário atribui um apoio financeiro no valor de quinhentos euros, devendo para o efeito ser apresentada a factura ou recibo comprovando a realização desta despesa.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À A. R. D. UNIÃO SANCHEIRENSE:** - Presente a candidatura da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, ao Programa de Apoio a Colectividades Culturais, para atribuição do respectivo apoio financeiro. -----

--- *A Câmara, em face da informação do Chefe de Serviços de Turismo, atribuiu por unanimidade um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros.* -----

--- **REABILITAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** - Foi apresentada a informação interna nº 016/08 CIS, datada de treze de Fevereiro corrente, do Cento de Intervenção Social, com o seguinte conteúdo: - **“Assunto: Programa Re-Habitar – Intervenção de Reabilitação na residência de Maria Otilia da Silva Brás Gomes– sita nos Casais da Areia** -----

Em 20 de Junho de 2005 foram aprovadas em reunião do Executivo Camarário várias propostas de intervenção, relativamente a beneficiações em domicílios privados sem condições de habitabilidade. O caso em referência inscreveu-se nesse grupo e foi enquadrado no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, não só pela análise dos rendimentos de que a beneficiária dispõe, mas também pelo facto de se tratar de uma senhora isolada. -----

Em Setembro de 2005 constatou-se que o proprietário da casa havia executado uma construção onde foi instalado equipamento sanitário, sem salvaguardar todas as condições necessárias, nomeadamente, instalação de rede de águas. -----

Por outro lado, as condições da assoalhada que serve de cozinha apresentava necessidade de melhorias, quer ao nível da colocação de um lava-loiça, quer da respectiva rede de águas e esgoto. -----

Na sequência das diligências feitas por este serviço para o acompanhamento deste caso foi acautelado que o proprietário se compromete a garantir a permanência da inquilina

Câmara Municipal de Óbidos		51
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

naquela habitação. Mais se informa que o proprietário da mesma não dispõe de meios económicos nem logísticos para proceder às obras de beneficiação que a habitação necessita. -----

Por tudo o exposto foi solicitado orçamento ao empreiteiro Sr. António Silva, título n.º 52742, com sede em Estrada do Ramalhosa n.º 3, Óbidos, cujo documento se anexa. ---- Deste modo, sou de propor o pagamento de 1566.95€ (IVA incluído) ao empreiteiro Sr. António Silva que deverá ser pago após a conclusão de todos os trabalhos. ----- É tudo quanto nos cumpre informar, à consideração superior. ----- O Técnico Superior, Joaquim Pequicho”.

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou o teor da presente informação.* -----

--- **REALOJAMENTO DE MUNÍCIPE**: - Presente a informação interna nº 017/08 CIS, datada de treze de Fevereiro corrente, do Cento de Intervenção Social, com o seguinte texto: - “Assunto: **Realojamento urgente do Sr. Ivo Ribeiro dos Santos sita na Rua Estrada Califórnia, nº 8, Gaeiras** -----

Em Setembro de 2007 foi identificado pelo Núcleo Local de Inserção e comunicado aos Serviços do CIS a situação de falta de condições de habitabilidade da residência do Sr. Ivo Ribeiro dos Santos. -----

Foi feito o levantamento das condições de habitabilidade e verificado o actual estado da habitação sita na Rua da Estrada da Califórnia, nº 8, Gaeiras, que apresenta um estado elevado de degradação, com elevado risco de ruína, colocando o actual residente, Sr. Ivo Ribeiro dos Santos, em situação de perigo. -----

Considerando as condições da habitação, verifica-se a necessidade do realojamento deste individuo, o que leva a elaboração da proposta de realojamento intermédio na casa sita no Bairro dos Arcos n.º 9, que se encontra actualmente na posse do Município. Mais se informa que o processo do Sr. Ivo faz parte da lista de beneficiários do programa Re-Habitar, desde 26 de Setembro, e aguarda a apreciação pelo IHRU, para realojamento no Bairro Municipal dos Arcos. -----

Pensamos que este realojamento intermédio ajudará no processo de adaptação e integração do Sr. Ivo Ribeiro dos Santos, no Bairro, onde será realojado em definitivo. ---- Relembramos ainda, a deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, de 28 de Janeiro, que “...após o realojamento do inquilino pelo CIS, o proprietário deverá proceder à demolição completa do edifício no prazo de 15 dias...”, que reforça a necessidade urgente do realojamento aqui proposto. Fase ao exposto foi contacto do Sr. Presidente da junta de Freguesia de Gaeiras que disponibilizou uma viatura e respectivos funcionários para a limpeza da casa sita no bairro dos Arcos, n.º 9. A casa apresenta um estado de conservação razoável, mas com necessidade de intervenção a nível de pintura interior de paredes, limpeza do espaço, e reparação de portas, e ainda intervenção nas instalações sanitárias e cozinha. -----

Nesse sentido e no âmbito do Protocolo de colaboração existente entre o Município de Óbidos e a Associação Minha Casa, foi contactada a Dr.ª Sandra Tello, para a apresentar a situação e solicitar a programação dos trabalhos com urgência, envolvendo para o efeito uma equipa de cinco voluntários. Considerando o estado em que a casa se encontra, prevê-se que os trabalhos de melhoramento possam ser efectuados numa semana. De acordo com a Clausula III (Obrigações do Município) do mencionado Protocolo, compete ao Município garantir as refeições e o transporte da equipa ao local onde se efectua a intervenção. -----

Como forma do Município assumir as suas obrigações, propõe-se a atribuição à Associação Minha Casa de um apoio financeiro de 30€ (trinta euros) dia perfazendo um total 210€ (duzentos e dez euros). -----

É tudo quanto me cumpre informar, à consideração superior. -----

O Técnico Superior, Joaquim Pequicho”.

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou o teor da presente informação.* -----

--- SUBSÍDIOS ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIROS DO PROGRAMA CRESCER

MELHOR: - Apresentada a informação nº 011, que de seguida se transcreve: - “Assunto: Atribuição de subsídios às Associações que colaboram com o programa Crescer Melhor -

Ex.mo Sr. Presidente -----

O Crescer Melhor, implementado em todo o concelho de Óbidos em 2003, surge como um importante programa de parcerias. -----

1.No ano lectivo de 2007/2008 as salas do Crescer Melhor funcionam em estabelecimentos de ensino (EB1 A-dos-Negros, EB1 Amoreira, EB1 Quinta da Marquesa, EB1 Gaeiras, EB1 Vau, EB1 Usseira, EB1 Olho Marinho, EB1 Óbidos, JI e EB1 do Arelho, Jardim de Infância A-da-Gorda, Jardim de Infância Olho Marinho, Jardim de Infância Gaeiras), em Juntas de Freguesia (Junta de Freguesia da Usseira e do Vau), em Associações do Concelho (Associação Recreativa e Cultural da Gracieira, Sociedade Recreativa Gaeirense) e finalmente temos duas salas a funcionar no Pavilhão Gimnodesportivo de Óbidos. -----

2.Como algumas escolas do concelho de Óbidos não têm condições para a prática da actividade Física e Desportiva, contamos igualmente com as colectividades, associações e IPSS do concelho para a prática desta actividade (Associação Cultural e Recreativa do Sobral da Lagoa, Associação Cultural e Desportiva da Gracieira, Associação Recreativa e Cultural da Usseira, Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense, Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense e Centro Paroquial da Amoreira). -----

3.Finalmente, contamos com a Sociedade Musical e Recreativa Obidense, através da professora Silvie Simão, para a expressão musical ministrada no âmbito das actividades de enriquecimento curricular (1º ciclo) e da componente de apoio à família (pré-escolar). -----

Como todas as parcerias referidas têm óbvias implicações em termos de custos, com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, propomos a V. Exa. que sejam atribuídas numa única tranche, no ano lectivo de 2007/08, os seguintes subsídios: -----

Nome	Tipo de utilização	Valor
Associação Cultural e Recreativa do Sobral da Lagoa	Actividade Física e Desportiva	900€
Associação Cultural e Desportiva da Gracieira	Serviço de refeições e Prolongamento de horário	2750€
Associação Recreativa e Cultural da Usseira	Actividade Física e Desportiva	900€
Junta de freguesia da Usseira	Serviço de refeições e Prolongamento de horário	2750€
Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense	Actividade Física e Desportiva	900€
Junta de Freguesia do Vau	Serviço de refeições e Prolongamento de horário	2750€
Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense	Actividade Física e Desportiva, Serviço de refeições e aula de TIC	3650€
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	Actividade Física e Desportiva	900€
Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense	Actividade Física e Desportiva, Serviço de refeições e Prolongamento de horário	3650€
Junta de Freguesia da Amoreira	Actividade Física e Desportiva	900€
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	Professor de música para as actividades de enriquecimento curricular	11 500

Óbidos, 12 de Fevereiro de 2008 -----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho” -----

--- Foi aprovada por unanimidade a lista de atribuição de subsídios às associações que colaboram com o Programa Crescer Melhor. -----

Câmara Municipal de Óbidos		53
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

--- **ABONO DE FAMÍLIA:** - Presente o requerimento de José Fernando dos Santos, funcionário deste Município, solicitando abono de família para sua descendente - Tânia Filipa Soares dos Santos. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI PARA 2008:** - Para conhecimento foi presente a informação interna nº 66(GGF), do dia trinta e um de Janeiro último, que se reproduz de imediato: - **Assunto: 2.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2008** -----

De forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 2ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2008, para aprovação. -----

Reforços/diminuições ao Orçamento	€794.000,00
Despesas Correntes	€396.000,00
Despesas de Capital	€398.000,00

A Técnica Superior, - Ana Sofia Abreu”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS:** -

Foi presente a seguinte proposta: - **“ASSUNTO : Alteração do Código de Posturas Municipais de Óbidos** -----

No seguimento da solicitação efectuada pelo Sr. Vereador do Pelouro, vimos por este meio apresentar a alteração ao Código de Posturas Municipais de Óbidos, nos seguintes termos; -----

**CAPÍTULO II – Dos bens do domínio público ou destinados ao logradouro comum -
SECÇÃO III - Da iluminação pública, jardins e monumentos;**

Adição ao Artigo 25.º :

4 — É proibido danificar, remover, substituir ou causar quaisquer danos nos vasos e suportes da vazaria suspensa, das casas do Centro Histórico e Arrabaldes. -----

O número 4 deste artigo passará a número 5. -----

CAPÍTULO III – Do ambiente e higiene

Deverá ser adicionada uma Secção III com a designação “Resíduos orgânicos, estrumes, chorumes, águas residuais e lamas de depuração”, onde constará os seguintes Artigos: -----

Artigo 39.º

1. É vedada a utilização superficial de resíduos orgânicos, estrumes, chorumes, águas residuais e lamas de depuração numa extensão de terreno de: -----

a. 50 m, relativamente a captações para água de rega; -----

b. 100m, relativamente a habitações ou a captações de água para consumo humano; -----

c. 200m, relativamente a aglomerados populacionais, escolas ou zonas de interesse público. -----

Artigo 40.º

1. Os resíduos orgânicos, os estrumes, os chorumes, as águas residuais e as lamas de depuração terão que ser incorporados no solo no prazo máximo de 48 horas, após o seu espalhamento. -----

Artigo 41.º

1. Após a descarga e, em caso de não espalhamento, os resíduos orgânicos, os estrumes, os chorumes e as lamas de depuração terão que ser totalmente cobertos com plástico ou com uma camada de terra de pelo menos 10 cm. -----

Câmara Municipal de Óbidos		54
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

- a. O plástico terá que cobrir, de forma permanente, a totalidade da área do material depositado. Terá ainda que cobrir um metro para além do limite máximo do depositado. -----
- b. O plástico terá que apresentar-se em bom estado de conservação e impermeabilizar a área a cobrir -----

Artigo 42.º

1. Constitui contra-ordenação punível com coima de €500 a €2740 ou de €5000 a €15000, consoante o infractor seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva, a prática dos seguintes actos: -----

- a. O não cumprimento do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º. -----

A numeração dos artigos que se seguem deverá ser actualizada. -----

CAPÍTULO IV - Dos Animais - SECÇÃO IV – Da instalação de pocilgas, estábulos, cavaleriças e estrumeiras

A secção IV do capítulo IV deverá passar a designar-se “Da instalação de pocilgas, estábulos e cavaleriças” suprimindo as estrumeiras que constarão na Secção III do Capítulo III. -----

Desta forma o actual Artigo 61.º será suprimido. -----

CAPÍTULO V - Do Comércio - SECÇÃO III – Inspeção sanitária de produtos alimentares de origem animal e do transporte e venda de carnes verdes;

No Artigo 88.º , onde se lê “... ao disposto no artigo 88.º..., deverá ler-se “ao disposto no artigo 91.º”:

CAPÍTULO VI - Do turismo - SECÇÃO I - Da estética;

Adição ao actual Artigo 92.º :

5 — Os proprietários de prédios urbanos situados no Centro Histórico e Arrabaldes da Vila de Óbidos, serão obrigados, no pressuposto da manutenção da estética e do embelezamento local, a regar ou a assegurar rega e manutenção da vazaria suspensa. -----

6 – Em caso de infracção ao n.º 5 deste artigo, observar-se-á o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo anterior, além da aplicação de coima a fixar entre 49,88 euros e 249,40 euros, salvo tratando-se de pessoa colectiva em que o limite máximo será elevado até 7481,97 euros. -----

À consideração superior, Óbidos, 13 de Fevereiro de 2007 -----

O Responsável do S.G.F.E.V., Nuno Sousa Machado, Engº -----

O Responsável pelo Gabinete de Veterinária, João Fialho de Almeida, Dr.”. -----

--- Por maioria, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi aprovada a proposta de alteração ao Código de Posturas Municipais, com uma alteração na adição ao Artigo 25.º, nº 4, sendo que a palavra “substituir” foi substituída pela palavra “alterar”. Mais foi deliberado colocar o assunto em discussão pública. -----

--- ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COM O CENTRO DE GESTÃO AGRÍCOLA:

- Foi apresentada a informação interna nº 013/08/CIS, datada de treze de Fevereiro corrente, do Cento de Intervenção Social, com o seguinte conteúdo: - **“Assunto: Proposta de Alteração ao Protocolo entre o Município de Óbidos e o Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos** -----

Na sequência da continuada expansão dos serviços do Centro de Intervenção Social e da necessidade de encontrar espaço físico alternativo para instalar o Centro de Mediação e Arbitragem de Óbidos – CEMEARÓBIDOS –, inicialmente localizado no edifício da Câmara Municipal, venho por este meio propor a V. Exa. o assunto em título. A referida alteração consiste na cedência, por parte do Centro de Gestão Agrícola, de sete salas do seu edifício sendo que em contrapartida o Município de Óbidos pagará mensalmente 700 euros e suportará 70% das despesas de funcionamento do espaço, concretamente, água, electricidade, limpeza e combustível de aquecimento. -----

À consideração superior, -----

Câmara Municipal de Óbidos		55
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

A Coordenadora do Centro de Intervenção Social, Sílvia Sara Sousa Saramago. -----
 Anexo: Texto da proposta de alteração referida em título”. -----

--- **“ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE GESTÃO DA EMPRESA AGRÍCOLA DE ÓBIDOS** -----

1. Considerando que o Município de Óbidos lançou um projecto intitulado “Centro de Intervenção Social”; -----
2. Considerando que o âmbito deste projecto é juntar, no mesmo espaço físico, todos os serviços de carácter social da Câmara Municipal de Óbidos, com a finalidade de melhorar e agilizar o recurso aos mesmos por parte da população do Concelho; -----
3. Considerando que a Associação Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos é proprietária de um imóvel sito na Rua da Raposeira, n.º 6, em Óbidos; -----
4. Considerando que esse imóvel dispõe do espaço físico necessário para proporcionar ao Município de Óbidos o desenvolvimento do projecto “Centro de Intervenção Social”; ---
5. Considerando que a Associação Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos desenvolve a sua actividade no Concelho de Óbidos; -----
6. Considerando que a Associação Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos prossegue, no Concelho, fins de apoio à agricultura que abrangem uma faixa da população envelhecida e carenciada, de onde não estão por isso mesmo ausentes as perspectivas de apoio social. -----

Entre: -----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL DE FARIA, de ora em diante designado apenas por MUNICÍPIO; -----

e -----
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE GESTÃO DA EMPRESA AGRÍCOLA DE ÓBIDOS, NIF 502212322, com sede na Rua da Raposeira, n.º 6, 2510-115 Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, JOSÉ PAULO ABREU e pelo Secretário da Direcção, AUGUSTO JOSÉ FARIA FÉLIX TIMÓTEO, de ora em diante designada apenas por ASSOCIAÇÃO; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a cedência de parte do imóvel sito na Rua da Raposeira, n.º 6, 2510-115 Óbidos, propriedade da ASSOCIAÇÃO, para instalação de serviços do MUNICÍPIO. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das partes)

1 – Pelo presente protocolo, a ASSOCIAÇÃO compromete-se a ceder ao MUNICÍPIO o uso e fruição de 7 (sete) salas do imóvel mencionado no número anterior. -

2 – Com o uso e fruição das salas, a ASSOCIAÇÃO compromete-se, de igual modo, a ceder ao MUNICÍPIO o uso das seguintes zonas comuns, que servem as salas a ceder: -----

- a) zonas de corredores; -----
- b) halls; -----
- c) instalações sanitárias existentes. -----

3 – O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar os espaços a ceder para instalação e funcionamento do projecto “Centro de Intervenção Social”, reunindo naquele espaço todos os serviços de carácter social da Câmara Municipal de Óbidos. -----

4 – Pelo uso e fruição dos espaços a ceder, o MUNICÍPIO pagará à ASSOCIAÇÃO, mensalmente, o montante de € 700 (setecentos euros). -----

5 – Para além do montante fixo previsto no número anterior, o MUNICÍPIO compromete-se a suportar 70% das despesas de funcionamento do espaço, concretamente, água, electricidade, limpeza e combustível de aquecimento. -----

Câmara Municipal de Óbidos		56
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

CLÁUSULA TERCEIRA
(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar até ao final do mandato do presente executivo. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Obras)

1 – O MUNICÍPIO, mediante autorização da ASSOCIAÇÃO, poderá realizar, no espaço objecto do presente protocolo, as obras de alteração que se mostrem estritamente necessárias ao bom funcionamento do espaço para os fins que o MUNICÍPIO pretende. -----

2 – Com a realização das obras previstas no número anterior, será elaborado um Relatório de Obras Realizadas, onde serão especificadas e avaliadas, sem excepção, todas as obras realizadas no espaço. -----

3 – Com a excepção prevista na cláusula sétima, as obras previstas no número anterior serão consideradas como benfeitorias – de acordo com o artigo 216.º do Código Civil –, integrando-se automaticamente no edifício cedido sem que tal conceda direito a qualquer contrapartida para o MUNICÍPIO. -----

CLÁUSULA QUINTA
(Dotação Orçamental)

1 – As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2008 da Câmara Municipal de Óbidos. -----

2 – O MUNICÍPIO compromete-se a prever nos orçamentos seguintes as rubricas orçamentais que garantam a boa execução do presente protocolo. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Publicidade)

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Denúncia)

1 – O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, devendo tal denúncia ser comunicada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

2 – Caso a denúncia seja operada pela ASSOCIAÇÃO durante os dois primeiros anos de vigência do presente protocolo, a ASSOCIAÇÃO restituirá ao MUNICÍPIO o montante por este dispendido em obras realizadas no espaço cedido, montante esse identificado no relatório previsto no n.º 2 da cláusula quarta. -----

O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho 22 de Fevereiro de 2007. -----

PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS Dr. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, _____

PELA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE GESTÃO DA EMPRESA AGRÍCOLA DE ÓBIDOS
JOSÉ PAULO ABREU
Presidente da Direcção, _____

AUGUSTO JOSÉ FARIA FÉLIX TIMÓTEO, Secretário da Direcção, _____”.

--- *Foi aprovada por unanimidade a presente proposta de alteração ao Protocolo.* -----

--- **PROCESSO Nº 853/07 DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO (PROC.º 142/2002 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA) - CARLOS ALBERTO FERREIRA DA CRUZ E OUTRO VS MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:**

- Foi presente a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara: - “PROPOSTA -----

Considerando que o Município de Óbidos foi condenado no processo nº 142/2002, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra a repor o terreno dos AA, Carlos Ferreira da

Câmara Municipal de Óbidos		57
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

Cruz e Mulher, no estado em que se encontrava antes de ser ocupado pela obra de alargamento e rectificação do traçado da Estrada Municipal nº 575 que liga Óbidos ao Arelho; -----

1. Considerando que a referida via faz parte da rede rodoviária municipal constante do artigo 20º do PDM; -----
2. Considerando que a destruição da obra pública de rectificação e alargamento da estrada, com reposição do anterior traçado, implicaria o estrangulamento da via, o que afectaria o afluxo de trânsito e dificultaria a condução dos veículos automóveis; -----
3. Considerando que tal estrangulamento, aliado à sinuosidade preexistente, tornaria a estrada perigosíssima, pelo que a possibilidade de ocorrerem acidentes no local seria potenciada; -----
4. Considerando que o traçado e dimensão anteriores à obra actualmente existente não se adequam ao ritmo e movimento contemporâneos na estrada em causa; -----
5. Considerando os custos elevadíssimos que a reposição do terreno e a reconstrução do pavimento da estrada com o traçado anterior; -----
6. Considerando, também, que a Câmara Municipal de Óbidos deliberou já iniciar o procedimento expropriativo que conduza à aquisição do terreno necessário à implantação da via com o traçado actual, mediante o pagamento da justa indemnização aos proprietários; -----
7. Considerando, portanto, que o cumprimento estrito da decisão judicial implicaria grave prejuízo para o interesse público superior àquele que resulta do douto Acórdão proferido; -----

Proponho que a Câmara Municipal de Óbidos delibere: -----

1. Declarar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 163º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), existir causa legítima de inexecução da decisão Judicial; -----
2. Notificar os AA da presente deliberação nos termos do disposto no artigo 163º, nº 3, do CPTA, propondo o pagamento da justa compensação pela inexecução.” -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou o teor do presente documento e deliberou de acordo com o proposto.* -----

--- **REDES URBANAS PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO:** - Presente o ofício número seiscentos e sessenta, de trinta de Janeiro findo, da Câmara Municipal de Moura, remetendo a Proposta de Contrato de Parceria a estabelecer entre os municípios integrantes da Rede Ecos e a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, com vista à concretização da Acção Preparatória às Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação. -----

--- *O elenco camarário aprovou por unanimidade a citada proposta.* -----

--- **ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA** de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

--- **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS INFORMÁTICAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Foi presente a informação nº 06/VF, do dia trinta e um de Janeiro último, do Gabinete de Informática e Telecomunicações, para ratificação do despacho de onze de Fevereiro corrente do Senhor Presidente da Câmara, nela exarado, que aprovou a escolha de procedimento prévio para a aquisição de ferramentas informáticas para vários serviços e serviços de auditoria, formação e manutenção. -----

--- *Ratificado por unanimidade.* -----

--- **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS INFORMÁTICAS:** - Apresentada a informação nº 08/VF, datada de quinze de Fevereiro corrente, do Gabinete de Informática e SIG, que se transcreve: - “**Assunto: Proposta de adjudicação e autorização para a realização da despesa** -----

Objectivo: Aquisição de ferramentas informáticas para vários serviços e serviços de auditoria e formação -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 79.º do Decerto-Lei n.º 198/99, de 8 de Junho, e em cumprimento do despacho de 11/02/2008 do Sr. Presidente da Câmara, exarado na informação n.º 07/VF, de 31/01/2008, através da qual foi proposta, nos termos do n.º 7 do art.º 78.º coadjuvado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento prévio, contactou-se a NORMÁTICA - Serviços de Informática e Organização, S.A, que propôs fornecer os bens nas condições descritas no quadro seguinte: -----

Descrição	Proposta inicial	Proposta após negociação
Contrato com a DGP n.º	911911	911911
Gestão autárquica II:	164.644,05 €	164.644,05 €
Condições de Facturação e Pagamento:	30% - com a adjudicação; 70% - 30 dias após a data da factura.	30% - com entrega da solução; 30% - com o final da formação de Gestão Documental; 30% - com o final da formação de Urbanismo; 10% - no final do projecto.
Prazo de Validade da Proposta:	30 dias	30 dias
Prazo de garantia	Não identifica	Software – 90 dias; Hardware – garantia de fábrica.
Propriedade do cliente	A NORMÁTICA compromete-se a cuidar de todo a propriedade do Município de Óbidos (Hardware, Software ou equipamentos) enquanto estiver sob seu controlo ou a ser utilizada para desenvolvimento do projecto. Compromete-se ainda a identificar, verificar, proteger e salvaguardar de forma a garantir a sua total integridade, todos os dados proporcionados pelo Município de Óbidos	A NORMÁTICA compromete-se a cuidar de todo a propriedade do Município de Óbidos (Hardware, Software ou equipamentos) enquanto estiver sob seu controlo ou a ser utilizada para desenvolvimento do projecto. Compromete-se ainda a identificar, verificar, proteger e salvaguardar de forma a garantir a sua total integridade, todos os dados proporcionados pelo Município de Óbidos
Alterações à proposta inicial	----- ----- • Unidade de Backup • Servidores em rack com 2U cada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Está prevista formação de forma a dotar os colaboradores da entidade adjudicante de autonomia na gestão de <i>templates</i>; ▪ Não está prevista formação no sistema operativo de base; ▪ Dado que a solução proposta é idêntica à existente em termos tecnológicos, decidiu-se retirar do fornecimento esta rubrica, revertendo o seu valor para a rubrica SERVIDORES; ▪ O concorrente aceitou fornecer SERVIDORES segundo as características técnicas apresentadas pelos serviços da entidade adjudicante, mediante o acréscimo do valor de 430,00€ previsto para o fornecimento de uma solução de backup. O documento com as características técnicas

Câmara Municipal de Óbidos		59
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	
	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso à Internet não identificado • Custos de deslocação e alojamento por conta da entidade adjudicante 	<p>propostas faz parte integrante da acta da sessão de negociação;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A solução exige que o Município de Óbidos disponibilize dois acessos à Internet, banda larga, com um mínimo 8Mbits, assegurando uma baixa taxa de contenção ou um circuito assimétrico; ▪ A proposta passou a contemplar os custos com deslocações e alojamento.
Observações:	O valor apresentado já inclui 2 anos de manutenção.	O valor apresentado já inclui 2 anos de manutenção.

Os preços apresentados não incluem IVA. -----

Efectuada a negociação da proposta inicialmente apresentada pelo fornecedor, verificou-se o seguinte: -----

▪ Da negociação havida, resultaram as alterações acima descritas. -----

Assim e considerando que nos termos do despacho acima referido foi previamente autorizado o recurso ao “Ajuste Directo” através da D.G.P. e que as condições apresentadas pelo fornecedor satisfazem os objectivos pretendidos, propõe-se: -----

▪ Ao abrigo do disposto no o art.º 54.º, a adjudicação à **NORMATICA - Serviços de Informática e Organização, S.A.**; -----

▪ Nos termos do estabelecido na al. b) do n.º 1 do art.º 18.º ambos do já referido diploma legal, autorização para a realização da despesa no valor de 164.644,05 €, acrescido de 34.575,25€ referente ao IVA, o que totaliza 199.219,30€ (cento e noventa e nove mil, duzentos e dezanove euros e trinta cêntimos). -----

À consideração superior.” -----

--- A Câmara aprovou por unanimidade a presente proposta de adjudicação e autorizou a realização da dita despesa na aquisição de ferramentas informáticas para vários serviços e serviços de auditoria e formação. -----

--- PROJECTO DE CANDIDATURA AO SAMA: - Foi presente a informação nº 9/VF, do Gabinete de Inovação, Informática e SIG, com o seguinte teor: - “ASSUNTO: **“Candidatura ao QREN / SAMA – Sistema de Apoio à Modernização Administrativa”** -----

Tendo em atenção que o Município de Óbidos se encontra a desenvolver um projecto que poderá ser candidatado ao SAMA – Sistema de Apoio à Modernização Administrativa que envolverá várias áreas desde a disponibilização de serviços on-line ao munícipe, a concretização de uma solução Balanced Scorecard, a implementação de novas ferramentas informáticas de Gestão Documental, Urbanismo, etc., a implementação de um Cartão do Município, e a actualização tecnológica dos servidores entre outros equipamentos, estando o Serviço de Inovação e Projecto a aguardar que os eventuais fornecedores apresentem o respectivo orçamento discriminado e detalhado. -----

Dado que a referida candidatura prevê a apresentação de uma cópia da deliberação de aprovação da operação pelos órgãos competentes. -----

Considerando que a candidatura deverá ser formalizada até ao dia 29 do corrente mês e que a reunião do dia 18 do corrente será a última antes dessa data. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere a aprovação do referido projecto com vista à sua candidatura ao SAMA. -----

À consideração superior. -----

Óbidos, 08 de Fevereiro de 2008 -----

Câmara Municipal de Óbidos		60
Acta nº. 4	Reunião de 18.02.2008	

O Especialista de Informática de Grau 2, Vítor Manuel Neto Freire, Eng. Técnico”. -----
 --- *Foi aprovado por unanimidade o projecto a candidatar ao SAMA - Sistema de Apoio à Modernização Administrativa.* -----

--- **AVERBAMENTO EM COVAL**: - Foi apresentado o requerimento de Vítor Marques Henriques, pedindo averbamento em seu nome ao coval número quarenta e quatro - talhão G, do Cemitério Municipal de São João. -----

--- *O executivo municipal, baseando-se na informação do Fiscal Municipal, deferiu o pedido por unanimidade.* -----

--- **TAXA VOLUNTÁRIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO**: - Presente a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara: - **“Proposta de criação da TAXA VOLUNTÁRIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO** -----

Nota introdutória -----
 Nos termos do Lei 5/A de 11 de Janeiro de 2002, o Município de Óbidos propõe a criação da Taxa Voluntária de Preservação do Património do Concelho de Óbidos, não enquadrada no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro), pelo facto de não se tratar de uma taxa obrigatória, sujeita ao regime fiscal convencional, mas meramente voluntária. -----

Trata-se de uma medida inovadora, tendo como objectivo fundamental, sensibilizar a população visitante do Município, para a necessidade de preservar e valorizar o Património construído e natural, assim como o desenvolvimento de iniciativas de investigação em torno do mesmo, bem como a promoção da animação turística, gerando uma receita que será canalizada integralmente para o desenvolvimento destes fins. -----

A taxa voluntária, poderá ser cobrada em todas as unidades de alojamento que vierem a aderir, nos termos do regulamento aqui proposto: -----

Regulamento -----

1 – O Município de Óbidos determina a Criação da Taxa Voluntária de Preservação do Património com efeito em toda a área do Concelho de Óbidos. -----

2 – A Taxa Voluntária será proposta aos utilizadores das unidades de Alojamento. -----

3 – A Taxa Voluntária terá um valor de 1,5€ por pessoa/dormida. -----

4 – Contra o pagamento da Taxa Voluntária, os estabelecimentos de alojamento aderentes procedem à entrega de um ou mais recibos, no montante pago pelo utente da unidade de alojamento, no momento do *check-out*. -----

5 – Os estabelecimentos aderentes deverão proceder à entrega ao Município dos valores recolhidos mensalmente, até ao 1º dia útil do mês seguinte ao da cobrança. -----
 Óbidos, 18 de Fevereiro de 2008”. -----

--- *Aprovada por unanimidade, devendo ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----